

Ofício Interno 45- 2.168/2025

De: Elis S. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2025 às 10:32:03

Setores envolvidos:

GAB-VER

Assinaturas REQUERIMENTO

—

Elis Enfermeira
Vereadora - PL

Anexos:

INDICACAO_034_implantacao_do_Projeto_Olhar_Infantil_Saude_Visual_nas_Escolas_no_ambito_da.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

INDICAÇÃO Nº034

Cáceres, 14 de Julho de 2025

Autor: Vereadora Elis Enfermeira

Partido: PL

“Indica ao Executivo Municipal, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, estude a viabilidade da implantação do Projeto “Olhar Infantil,” Saúde Visual nas Escolas, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Assunto: *implantação do Projeto “Olhar Infantil” – Saúde Visual nas Escolas, no âmbito da rede pública municipal de ensino.*

Indica: a Excelentíssima Senhora Prefeita Eliene Liberato Dias.

JUSTIFICATIVA:

A saúde visual é fundamental para o desenvolvimento pleno da criança e seu desempenho escolar. Problemas de visão não diagnosticados precocemente podem comprometer o aprendizado, a autoestima e a qualidade de vida do aluno.

O objetivo da presente indicação é propor um programa municipal de triagem oftalmológica nas escolas públicas, com avaliação médica e fornecimento gratuito de óculos para crianças com diagnóstico de baixa visão. A proposta visa garantir o acesso universal e igualitário à saúde, promovendo o bem-estar e o rendimento escolar.

Essa iniciativa está em consonância com diversas normas legais vigentes, entre as quais destacam-se:

- Constituição Federal de 1988, art. 196:
“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,”
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), art. 7º:
“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Lei nº 8.142/1990 (participação da comunidade na gestão do SUS):
Promove a articulação entre saúde e educação, fortalecendo a integração intersetorial.
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), art. 9º e 14:
Garante acesso a serviços de saúde e o direito à educação inclusiva, incluindo adaptações e recursos de acessibilidade, como óculos corretivos.

Além do cumprimento da legislação, o projeto “Olhar Infantil” reforça o compromisso com a equidade e a promoção da saúde preventiva, com impactos positivos para o presente e o futuro das crianças cacerenses.

Conto com a sensibilidade e o compromisso do Poder Executivo para que essa proposta seja acolhida e implementada com prioridade.

Elis Enfermeira
Vereadora - PL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 297D-C47D-D309-84AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 10/07/2025 10:32:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/07/2025 às 11:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/297D-C47D-D309-84AB>